



**PARECER Nº 407, DE 2026, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,  
SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 19, DE 2025**

De autoria do Deputado Reis, o projeto em epígrafe institui o Prêmio “Empreender São Paulo”, a ser concedido pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo a pessoas que se destacarem na atividade do empreendedorismo no Estado.

A proposição estabelece as categorias da premiação, define os critérios de indicação e concessão, atribui à Comissão de Ciência, Tecnologia, Inovação e Informação a análise das indicações e à Presidência da Assembleia a outorga do prêmio, bem como prevê sua entrega em sessão solene anual, disciplinando ainda aspectos operacionais a serem regulamentados pela Mesa.

Nos termos do item 2 do parágrafo único do artigo 148 do Regimento Interno, a proposição esteve em pauta nas 131ª a 135ª Sessões Ordinárias (de 25/09/2025 a 01/10/2025), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

A matéria insere-se no âmbito da competência privativa da Assembleia Legislativa para dispor sobre sua organização, funcionamento e serviços administrativos, nos termos do artigo 20 da Constituição do Estado de São Paulo, sendo adequada a utilização da espécie normativa “projeto de resolução”.

Do ponto de vista jurídico, a iniciativa parlamentar revela-se legítima, por tratar de matéria interna corporis, não havendo incidência de reserva de iniciativa do Poder Executivo.

Ademais, a proposição não acarreta criação de obrigações para outros Poderes ou entes federativos, limitando-se à instituição de premiação no âmbito do próprio Poder Legislativo, com despesas suportadas por dotações orçamentárias próprias, o que afasta quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal.

A proposta encontra-se, ainda, redigida em conformidade com as normas de técnica legislativa e atende aos requisitos de juridicidade.

Dessa forma, no âmbito do que nos cabe apreciar, não se verificam impedimentos de natureza constitucional, legal ou jurídica à tramitação da matéria.

Diante do exposto, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Resolução nº 19, de 2025.

Rômulo Fernandes – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO RÔMULO FERNANDES, FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 15/4/2026.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Conte Lopes	Favorável ao voto do relator
Alex Madureira	Favorável ao voto do relator
Rômulo Fernandes	Favorável ao voto do relator
Ortiz Junior	Favorável ao voto do relator
Fábio Faria de Sá	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator